



Art. 3º O SIGO será executado através de processamento eletrônico de dados em tempo real, em plataforma WEB, com acesso via internet, integrado a todos os órgãos da Administração Pública, permitindo a integração com outros sistemas.

Parágrafo único. O SIGO é integrado com o Sistema de Administração Financeira Integrada do Estado do Amazonas - AFI, sistema central de contabilidade do Estado que registra toda a execução orçamentária, financeira, patrimonial e dívida pública dos órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º A gestão do SIGO será realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Orçamento, que adotará todas as providências necessárias ao seu pleno funcionamento e operacionalização.

Art. 5º O SIGO terá mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária.

§ 1º O acesso ao SIGO para registro e consulta aos dados apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, com senha própria.

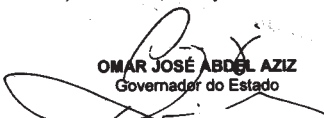
§ 2º O cadastramento de usuário no SIGO será realizado mediante solicitação encaminhada através de ofício ao Secretário de Estado da Fazenda, devidamente assinado pelo dirigente ou o ordenador de despesas do órgão solicitante.


Art. 6º Fica o Secretário de Estado da Fazenda autorizado a adotar, por meio de normas complementares, as demais medidas e rotinas necessárias ao bom funcionamento do SIGO.


Art. 7º Ficam convalidados todos os atos realizados por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária - SIGO até a presente data.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de junho de 2011.

  
**OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ**  
 Governador do Estado

  
**RAUL ARMONIA ZAIDAN**  
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

  
**ISFER ABRAHIM LIMA**  
 Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 31.401, DE 29 DE JUNHO DE 2011.**

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 3.571 de 23 de dezembro de 2010,


**DECRETA:**

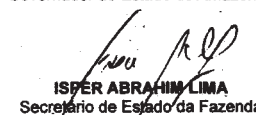
Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$10.216.744,76 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/06/2011.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de junho de 2011.

  
**OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ**  
 Governador do Estado do Amazonas

  
**ISFER ABRAHIM LIMA**  
 Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 SECRETARIA DE GOVERNO 11115 SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS									
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD. RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	MODALIDADE DE EXECUÇÃO DE DESPESAS	PERSONAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>									
<b>3214 DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS (RMM)</b>									
1134 Infraestrutura Urbana Várzea da Região Metropolitana	0011 P	100	3390			2.838.322,97			
15 451 3214 1134	0011 P	160	3390			2.378.421,79			
	0011 P	160	3390			5.000.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>10.216.744,76</b>			
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>						<b>10.216.744,76</b>			

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

11000 SECRETARIA DE GOVERNO 11115 SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS									
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD. RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	MODALIDADE DE EXECUÇÃO DE DESPESAS	PERSONAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>									
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>									
2004 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	04 331 0001 2004	0001 A	100	3390		7.695,13			
<b>3148 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>									
2002 Capacitação de Servidores Públicos Estaduais	04 128 3168 2002	0001 A	100	3390		1.000,00			
<b>3187 PORTALECIMENTO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO E DE ENERGIA PARA O AMAZONAS</b>									
1099 Rede de Distribuição de Energia para Zona Rural e Áreas de Expansão Urbana	25 752 3187 1099	0011 P	100	4490			2.000,00		
<b>3214 DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS (RMM)</b>									
1130 Construção de Ponte sobre o Rio Negro	15 451 3214 1130	0011 P	100	3390		12,00			
	0011 P	100	4490			1.000,00			
	0011 P	100	4490			2.000,00			
	0011 P	160	4490			773.359,54			
	0011 P	160	4490			2.252.631,79			
	0011 P	160	4490			5.000.000,00			
1131 Saneamento Básico para a Região Metropolitana	17 512 3214 1131	0011 P	100	3390		1.000,00		5.000,00	
	0011 P	160	4490						
1132 Sistema Viário da Região Metropolitana	26 782 3214 1132	0011 P	100	4490				549.288,00	
1133 Sistema Hidroviário da Região Metropolitana	26 784 3214 1133	0011 P	100	4490				1.000,00	
1134 Infraestrutura Urbana Várzea da Região Metropolitana	15 451 3214 1134	0011 P	100	4490			1.495.638,00		
	0011 P	160	4490				125.790,00		
<b>TOTAL</b>						<b>9.707,13</b>	<b>10.207.037,63</b>		
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>								<b>10.216.744,76</b>	

**DECRETO Nº 31.402, DE 29 DE JUNHO DE 2011.**

ABRE crédito adicional suplementar que específica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 3.571 de 23 de dezembro de 2010,


**DECRETA:**

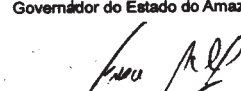
Art. 1º - Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$6.466.986,45 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SSESSENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de junho de 2011.

  
**OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ**  
 Governador do Estado do Amazonas

  
**ISFER ABRAHIM LIMA**  
 Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 17781 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE									
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD. RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	MODALIDADE DE EXECUÇÃO DE DESPESAS	PERSONAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>SEGURIDADE</b>									
<b>3078 ACELERAÇÃO DA ELIMINAÇÃO DA HANSENÍASE E TRATAMENTO DAS DOENÇAS DERMATOLÓGICAS E DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS</b>									
2158 Monitoramento do Programa de Eliminação da Hanseníase	10 302 3070 2158	0001 A	100	3390		17.226,85			
<b>TOTAL</b>						<b>17.226,85</b>			
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>								<b>17.226,85</b>	
<b>20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA</b>									
<b>FISCAL</b>									
<b>2003 AMAZONAS CULTURAL</b>									
2076 Sistema de Centros Culturais	13 392 2003 2076	0011 A	145	4490			850,00		
2081 Sistema de Bibliotecas	13 392 2003 2081	0011 A	145	4490			4.441,00		
<b>TOTAL</b>							<b>5.291,00</b>		
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>								<b>5.291,00</b>	